



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramari

1

Sexta-feira • 5 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1147

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aramari publica:

- **Decreto Executivo Nº 98.2021** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.
- **Decreto Executivo Nº 99.2021** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências
- **Decreto Executivo Nº 100.2021** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos

**Prefeitura de Aramari**  
Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

### DECRETO EXECUTIVO Nº 98.2021

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e indenização, uma área de terra consistente em Terreno com área total de 41400 m<sup>2</sup> (quarenta e hum mil e quatrocentos metros quadrados), área localizada bairro da Capelinha, no município de Aramari – Bahia, tudo conforme planta anexa e memorial descritivo abaixo, que fica fazendo parte integrante deste decreto:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas Leste 555.323 m e Sul 8661395 m, até o vértice P02, de coordenadas Leste 555457 m e Sul 8661353 m, até o vértice P04, de coordenadas Leste 555391 m e Sul 8661096 m, até o vértice P03, de coordenadas Leste 555240 m e Sul 86661146 m, até PT01 já localizado.*

**Parágrafo Único** – A presente desapropriação destina-se à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com o pagamento da indenização de que trata o artigo 1º do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, constante do Orçamento do corrente exercício.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura ficará responsável pelo processo de avaliação da área desapropriada.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021

**FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura de Aramari**  
Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 99.2021**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e indenização, uma área de terra consistente em Terreno com área total de 108 m<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados), área localizada bairro da Capelinha, no município de Aramari – Bahia, tudo conforme planta anexa e memorial descritivo abaixo, que fica fazendo parte integrante deste decreto:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1E, de coordenadas Leste 555098 m e Sul 8661982 m, até o vértice V2E, de coordenadas Leste 555109 m e Sul 8661984 m, até o vértice V4E, de coordenadas Leste 555112 m e Sul 8661969 m, até o vértice V3D, de coordenadas Leste 555101m e Sul 866611968 m, até V1E já de localização já descrita.*

**Parágrafo Único** – A presente desapropriação destina-se à implantação de estação elevatória de esgoto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com o pagamento da indenização de que trata o artigo 1º do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, constante do Orçamento do corrente exercício.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura ficará responsável pelo processo de avaliação da área desapropriada.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

**Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021**

  
**FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Aramari  
Cuidando Muito Mais  
CNPJ: 13.646.740/0001-41  
Fone: (75) 3432-1159 / 3432-1175

**Prefeitura de Aramari**  
Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia  
**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 100.2021**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e indenização, uma área de terra consistente em Terreno com área total de 108 m<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados), área localizada bairro da Capelinha, no município de Aramari – Bahia, tudo conforme planta anexa e memorial descritivo abaixo, que fica fazendo parte integrante deste decreto:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1D, de coordenadas Leste 555.008 m e Sul 8662479 m, até o vértice V2D, de coordenadas Leste 555015 m e Sul 8662485 m, até o vértice V4D, de coordenadas Leste 555024 m e Sul 8662474 m, até o vértice V3D, de coordenadas Leste 555017m e Sul 86662468 m, até V1D já de localização já descrita.*

**Parágrafo Único** – A presente desapropriação destina-se à implantação de estação elevatória de esgoto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com o pagamento da indenização de que trata o artigo 1º do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, constante do Orçamento do corrente exercício.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Avaliação desta Prefeitura ficará responsável pelo processo de avaliação da área desapropriada.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2021



**FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Aramari  
Cuidando Muito Mais  
CNPJ: 13.646.740/0001-41  
Fone: (75) 3432-1159 / 3432-1175